



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLES FINANCEIROS - ES-PROESP/DMAE
DMAE - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **içamento, movimentação vertical e posicionamento de cargas especiais**, compreendendo **03 (três) unidades de módulos/equipamentos industriais**, cada qual com peso unitário estimado de **30.000 kg (30 toneladas)** e dimensões aproximadas de **12.192 mm (comprimento) x 2.440 mm (largura) x 2.896 mm (altura)**.

Endereço do Serviço :

Avenida Tiradentes, nº 2620, Bairro Parque Industrial, ITU-SP, CEP: 13.309-640.

1.1. Contratação de FRETES E TRANSPORTE DE MATERIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição constante do catálogo de serviços- PMPA	código do catálogo de serviços - PMPA
01	FRETES E TRANSPORTE DE MATERIAL	1441

1.2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - Características do objeto a ser contratado:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de **içamento, movimentação vertical e posicionamento de cargas especiais**, compreendendo **03 (três) unidades de módulos/equipamentos industriais**, cada qual com peso unitário estimado de **30.000 kg (30 toneladas)** e dimensões aproximadas de **12.192 mm (comprimento) x 2.440 mm (largura) x 2.896 mm (altura)**.

Os serviços compreendem:

I – içamento dos contêineres por meio de equipamentos adequados (guindaste ou similar), incluindo plano de *rigging*;

II – carregamento e fixação segura da carga em veículo indicado pelo contratado em SEI 26.10.000003354-3;

III– cumprimento de todas as exigências legais e normativas aplicáveis ao movimento de cargas especiais.

Endereço do Serviço :

Avenida Tiradentes, nº 2620, Bairro Parque Industrial, ITU-SP, CEP: 13.309-640. As 3(três unidades)serão içadas movimentadas na mesma data; sendo o serviço realizado em único dia.

1.2.2. Classifica-se o objeto a ser contratado como:

Serviço comum: () Serviço Especial (x) - Justificativa da escolha (obrigatório): Os serviços exigem elevada qualificação técnica; com responsável técnico designado para a operação com devido registro no CREA.

Cessão de mão de obra: () SIM (x) NÃO

1.2.3 Recursos orçamentários:

(x) Próprio (%)

() Externo (%) Qual o órgão Financiador: [REDACTED]

Indicação da Dotação Orçamentária (obrigatória): rubrica orçamentária 0400 - 1733 - 3.3.90.39.11 (Locação de Máquinas Pesadas) - 1.501.400.001.

1.2.4 Exigência de Planilha de custos: () SIM (x) NÃO

1.2.5 Cronograma Físico Financeiro: () SIM (x) NÃO

1.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(x) Menor preço

() coeficiente de desconto (descrever critérios): [REDACTED]

() Maior desconto

() Técnica e Preço (*Lei 14.133/2021, art. 36, § 1º, incisos I a V elenca os serviços*)

Preço SIGILOSO (IDG 594): () SIM (x) NÃO - *Atentar que a IDG 594 permite excepcionalização do sigilo, logo nos casos em que o a proposta for por valor global (composta por diversos itens), o preço estimado NÃO seja sigiloso, assim como, nos casos de mão de obra com dedicação exclusiva (planilha de custos).*

Prazo de Validade das Propostas nos casos em que não deve ser aplicado padrão definido (90 dias): 90 dias.

1.4. Trata-se de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade)

1.4.1. Justificativa:

A presente contratação enquadra-se na **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum de engenharia, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente para contratações diretas.

Ademais, verifica-se que a solução demandada possui caráter pontual e de baixa complexidade técnica relativa, não justificando a deflagração de procedimento licitatório formal, considerando o custo transacional envolvido, o prazo necessário para instrução processual e o risco de ineficiência administrativa decorrente da morosidade.

Ressalta-se que foram observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, mediante a realização de pesquisa de preços com fornecedores do ramo, garantindo a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado.

A contratação direta, nesse contexto, apresenta-se como medida adequada, proporcional e eficiente para atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e do quantitativo do objeto, do tipo de solução escolhida

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade do abastecimento público de água no âmbito do Sistema de Abastecimento Belém Novo, que atende aproximadamente 250 mil pessoas no município de Porto Alegre/RS.

O contrato atual SEI 19.10.000005074-1, responsável pela operação das Unidades de UF na ETA de Belém Novo, encontra-se em fase final de vigência, com encerramento previsto para 20 de abril de 2026, já tendo atingido os limites legais de prorrogação.

Paralelamente, a nova solução contratada, conforme SEI 25.10.000007995-5, encontra-se em fase de implantação, com previsão de entrada em operação apenas em 10 de maio de 2026, não sendo possível a antecipação dos prazos em razão de limitações técnicas relacionadas ao fornecimento de equipamentos especializados. Nesse contexto, configura-se um intervalo temporal sem cobertura contratual, durante o qual haverá risco concreto de redução significativa da capacidade de produção de água, podendo ocasionar desabastecimento parcial nas áreas atendidas.

Para mitigar esse risco, a Administração adotou solução técnica de um contrato emergencial SEI 26.10.000003354-3 contemplando a vazão provisória de 150 L/s. Este contrato deverá ficar vigente entre o final a contratação atual SEI 19.10.000005074-1 e a nova SEI 25.10.000007995-5. Após o encerramento do contrato SEI 26.10.000003354-3, os módulos de Ultrafiltração (UF) deverão ser retirados e devolvidos ao contratado. Neste sentido, o DMAE deverá disponibilizar estrutura de devolução de 03(três) módulos de UF. Essa solução depende, necessariamente, da execução de serviços especializados de içamento e movimentação dos contêineres que abrigam as unidades de ultrafiltração, desde sua origem até o local de destino.

Ressalta-se que tais serviços demandam equipamentos específicos, conhecimento técnico especializado e atendimento a normas regulatórias aplicáveis ao transporte de cargas de grande porte, não sendo possível sua execução com recursos próprios da Administração. Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida indispensável e urgente, voltada à preservação da continuidade de serviço público essencial, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, segurança operacional e regularidade do abastecimento.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento Orçamentário de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Objeto da solução

- Execução de serviços especializados de **içamento, movimentação vertical e posicionamento de cargas especiais**, compreendendo **03 (três) unidades de módulos/equipamentos industriais**.
- Contêineres contendo unidades de ultrafiltração dos tipos **IDRO e LOGISTICON**.
- Equipamentos já disponíveis no sítio da Avenida Tiradentes, nº 2620, Bairro Parque Industrial, ITU-SP, CEP: 13.309-640.

- Finalidade: assegurar a continuidade da produção complementar de água (~150 L/s) durante o período de transição contratual.

3.2 Características da carga

- Tipo: Container 40' (estrutura metálica industrial).
- Comprimento: 12.192 a 12.196 mm
- Largura: 2.440 mm
- Altura: 2.896 mm
- Peso fora de operação: 24.000 kg
- Peso em operação: até 35.000 kg
- **Peso de projeto adotado:** 30.000 kg por unidade (considerando possível água residual pela drenagem incompleta);
- As 03 (três unidades) serão içadas e posicionadas no mesmo dia.

3.3 Ciclo de Vida da Solução:

Subfase	Atividades / Componentes
3.3.1 Planejamento	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de plano de <i>rigging</i>; - Determinação dos centros de gravidade - Definição dos pontos estruturais de içamento - Análise de interferências físicas e operacionais - Verificação de acessos e condições de manobra
3.3.2 Mobilização	<ul style="list-style-type: none"> - Disponibilização de guindaste com capacidade compatível (carga dinâmica) - Disponibilização de dispositivos de içamento certificados - Mobilização de equipe técnica especializada - Preparação da área (isolamento e segurança)
3.3.3 Execução	<ul style="list-style-type: none"> - Içamento controlado dos contêineres - Verificação inicial de equilíbrio (teste de carga) - Carregamento e fixação segura - Posicionamento final conforme layout determinado pela empresa proprietária dos contêineres; - Validação final do posicionamento; - Verificação da integridade dos contêineres, registro fotográfico "in loco"

Subfase 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	Atividades / Componentes
<p>4.1.1. Requisitos ambientais</p> <p>3.3.4 Utilização de equipamentos (guindastes, caminhões de apoio e veículos operacionais) em conformidade com os limites de emissões atmosféricas estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes, preferencialmente com motores que atendam às fases mais recentes do PROCONVE.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Emissão de ART - Acompanhamento por profissional habilitado - Monitoramento da estabilidade da carga - Monitoramento da distribuição de esforços - Monitoramento da integridade estrutural - Verificação das condições de patolamento <p>Adoção de práticas para redução de emissão de poluentes e consumo de combustível, incluindo desligamento de motores em períodos de inatividade e otimização da mobilização dos equipamentos;</p>
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantia de que todos os equipamentos estejam em adequado estado de manutenção, prevenindo vazamentos de óleos, combustíveis e fluidos hidráulicos; • Disponibilização de kit de contenção de derramamentos (spill kit) durante a execução dos serviços; • Destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados (estopas, panos contaminados, embalagens, resíduos oleosos), conforme legislação ambiental vigente; • Minimização de impactos ambientais decorrentes de ruído e vibração, especialmente em áreas urbanas.
	<p>4.1.2. Uso racional de recursos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejamento das operações de içamento visando à eficiência energética, redução de retrabalhos e otimização do tempo de operação dos equipamentos; • Adoção de práticas que evitem desperdícios de materiais e insumos utilizados durante a execução dos serviços; • Preferência por soluções técnicas que reduzam a necessidade de mobilizações adicionais de equipamentos.
	<p>4.1.3. Requisitos de saúde e segurança (dimensão social)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atendimento integral às normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à operação de máquinas e equipamentos, movimentação de cargas e segurança do trabalho; • Garantia de que todos os profissionais envolvidos estejam devidamente capacitados, habilitados e utilizando EPIs adequados; • Implementação de medidas de prevenção de acidentes, incluindo sinalização, isolamento da área e controle de acesso durante as operações de içamento; • Adoção de procedimentos que assegurem a integridade física dos trabalhadores e de terceiros. • A empresa contratada deverá ter seguro para a operação realizada; inclusive
	<p>4.1.4. Boas práticas de governança</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental vigente; • Adoção de conduta ética na execução dos serviços, vedando práticas irregulares ou que possam comprometer a lisura da contratação;

- Responsabilidade pela rastreabilidade e comprovação da regularidade dos serviços prestados, incluindo registros operacionais quando aplicável.

4.2. VISITA TÉCNICA

4.2.1 - Poderá ser realizada visita técnica para reconhecimento do objeto, a qual deverá ser agendada através do e-mail: seicproesp3@dmae.prefpoa.com.br; andre.petry@dmae.prefpoa.com.br.

4.2.2 - É vedada a realização de visita em grupos com diferentes empresas, ou seja, o procedimento é realizado com uma empresa por vez.

4.3 - TRANSIÇÃO CONTRATUAL

NÃO APLICÁVEL

5. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

5.1. Há contratação vigente para este serviço? NÃO APLICÁVEL

5.2. Se há, qual vencimento? NÃO APLICÁVEL

5.3. Ou data esperada para o início dos serviços? NÃO APLICÁVEL

5.4. Número do processo sei da contratação anterior (vigente ou vencida): NÃO APLICÁVEL

6. REGIME DE EXECUÇÃO

empreitada por preço Global

empreitada por preço unitário

contratação por tarefa

outros (descrever):

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Vigência (no caso de serviço continuado, o prazo de vigência deve ser igual ao de execução e, em regra, de 12 meses) : **3 meses**

7.2. Prazo de execução: O prazo para execução dos serviços será de **48 (quarenta e oito horas)**, contados da emissão da Ordem de Início(OI), podendo ser antecipado conforme disponibilidade operacional e planejamento logístico.

7.2.1. Prazo de Execução das parcelas do Serviço (atendimento das demandas), se for o caso:

Os serviços serão executados por evento (içamento), conforme programação a ser definida pela Contratante, observando:

- Prazo máximo de **48 horas** para mobilização após emissão de OI;
- Execução de cada operação de içamento em **janela previamente acordada**;

7.3. Prazo para assinatura do contrato: padrão do edital 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual períodos casos .

7.4. Local e horário da prestação dos serviços:

- Avenida Tiradentes, nº 2620, Bairro Parque Industrial, ITU-SP, CEP: 13.309-640.

7.5. Regras do Recebimento (quando for o caso):

O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório

- Após a execução de cada operação de içamento;
- Mediante verificação de conformidade com o plano de rigging;
- Com validação da integridade da carga e posicionamento.

b) Recebimento definitivo

- Após a conclusão integral dos serviços;
- Mediante:
 - entrega da documentação técnica (ART, relatórios, registros);
 - validação final pela fiscalização;
 - inexistência de pendências técnicas.

7.6. Demais condições para execução do serviço, se for o caso (detalhamento) Não aplicável..

7.7. Garantia Contratual. quando for o caso (máximo admitido até 5%,) : Não aplicável

7.8. Índice de Reajustamento (IPCA ou outro a definir,): IPCA

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 12.827/2021 e alterações bem como da Ordem de Serviço 05/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Departamento e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Departamento poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Preposto

8.5.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade,

8.5.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, **em até 5 (cinco) dias úteis**, após a ordem de início.

8.5.3 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.5.4 - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do DEPARTAMENTO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e

Medicina do Trabalho.

8.5.5. O Departamento poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.6. Fiscalização

8.6.1. O DEPARTAMENTO designará um funcionário do seu quadro de pessoal que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

8.6.2. A fiscalização do Contrato será exercida de forma periódica e sistemática sobre a CONTRATADA, através de responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

8.6.3 A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

8.6.4. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021 e alterações.

8.6.5. A fiscalização do Contrato terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços/obra contratados, objetivando:

8.6.5.1. Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;

8.6.5.2. Constatar que as solicitações de providências, à CONTRATADA, estão sendo cumpridas.

8.6.6. Observar a Ordem de Serviço 05/2023 e suas alterações.

9. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura e documentos pelo DEPARTAMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do documento fiscal, nos termos do art. 19 da Lei Municipal 12.827/2021, e suas alterações.

9.1.1. O pagamento terá suspensão a sua exigibilidade, por parte do contratado, até que tenham sido regularizadas as pendências de liquidação, nos termos do art. 25 da referida Lei.

9.1.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a execução de serviços de içamento, movimentação de contêineres contendo unidades de ultrafiltração. Optou-se pelo **não parcelamento do objeto**, fundamentando-se nas seguintes razões:

9.1. Inviabilidade Técnica e Unidade Operacional O objeto apresenta natureza técnica integrada, caracterizando-se como operação indivisível sob os prismas mecânico, logístico e operacional. As etapas de **planejamento de rigging**, mobilização, içamento e reposicionamento são interdependentes. A segregação dessas fases introduziria o fenômeno da "fragmentação de responsabilidade", onde a descontinuidade do comando técnico elevaria exponencialmente os riscos de acidentes e danos aos ativos sensíveis (unidades de ultrafiltração).

Sob o enfoque da engenharia, a execução por um único operador garante a compatibilidade absoluta entre os procedimentos de segurança e a integridade estrutural nos pontos de içamento, atendendo ao que a doutrina classifica como **unidade técnica do objeto**.

9.2. Fundamentação Jurídica (Lei Federal nº 14.133/2021) A decisão de não parcelar encontra amparo no **Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que o parcelamento deve ser adotado quando for "tecnicamente viável e economicamente vantajoso". No presente caso, o parcelamento é contraindicado por:

- **Risco à Integridade (Art. 40, §2º):** O fracionamento comprometeria o dever da Administração de assegurar a integridade do patrimônio que está sendo movimentado, dada a sensibilidade dos equipamentos de ultrafiltração.
- **Princípio da Eficiência e Economicidade (Art. 5º):** A contratação unitária reduz custos de mobilização e elimina interfaces contratuais críticas que gerariam o aumento do custo indireto de fiscalização.
- **Prevenção de Prejuízo ao Conjunto:** Conforme o **Art. 47, §1º**, o parcelamento não deve ser realizado quando a economia de escala for prejudicada ou quando a perda de ordem técnica for superior ao benefício da divisão.

9.3. Gestão e Responsabilidade Considerando o caráter emergencial e a essencialidade do serviço para o abastecimento, a **responsabilidade contratual única** é indispensável. O parcelamento resultaria em alta complexidade de gestão e potencial de atrasos devido a eventuais conflitos entre diferentes contratadas em uma mesma área de operação.

11. CONSÓRCIO:

11.1. Admite-se CONSÓRCIO: (...) SIM (X) NÃO

11.2. Justificativa quando NÃO ADMITIDO CONSÓRCIO (obrigatória)*:

11.2.1. Natureza do objeto

O objeto consiste na execução de serviços especializados de **içamento e movimentação de cargas pesadas**, caracterizado como serviço de engenharia de **baixa complexidade relativa e execução pontual**, não demandando a conjugação de capacidades técnicas distintas que justifiquem a formação de consórcio.

11.2.2. Ampla oferta de mercado

O mercado dispõe de **diversos fornecedores aptos a executar integralmente o objeto**, com capacidade técnica, operacional e de equipamentos suficientes para atender às exigências do Termo de Referência, não havendo limitação à competitividade.

11.2.3. Responsabilidade técnica e operacional

A execução dos serviços envolve elevado grau de responsabilidade técnica, especialmente quanto ao:

- dimensionamento do guindaste
- elaboração do plano de *rigging*
- segurança da operação

A admissão de consórcio poderia gerar **fragmentação de responsabilidades**, dificultando a gestão contratual, a fiscalização e a eventual apuração de falhas ou aplicação de penalidades.

11.3. Limite de empresas na formação do consórcio: ATÉ EMPRESAS: NÃO APLICÁVEL

11.4. Justificativa indicativo de limite de empresas na formação do CONSÓRCIO (obrigatória):

11.5. Se admitido consórcio, percentual de acréscimo permitido de **10% a 30%** sobre a qualificação econômica-financeira: indicar percentual, se não indicado será 10%. NÃO APLICÁVEL

12. COOPERATIVA:

12.1. Vedada Participação: (X) SIM (...) NÃO

12.2. Justificativa para vedação:

12.2.1. Natureza especializada do serviço

O objeto consiste na execução de serviços de engenharia relacionados ao **içamento e movimentação de cargas pesadas**, que demandam:

- coordenação técnica centralizada
- padronização rigorosa de procedimentos
- responsabilidade técnica formal (ART)
- operação integrada entre equipe e equipamentos

Tais características são **incompatíveis com o modelo organizacional típico de cooperativas**, que se baseia na atuação descentralizada de cooperados.

12.2.2. Necessidade de subordinação técnica e operacional

A execução dos serviços exige:

- atuação sob comando técnico único
- cumprimento de plano de rigging previamente aprovado
- execução coordenada em tempo real (operações críticas)

A natureza cooperativa, pautada na autonomia dos cooperados, pode comprometer a **uniformidade de execução e o controle técnico da operação**.

12.2.3. Responsabilidade técnica e riscos operacionais

Os serviços envolvem riscos elevados, exigindo definição clara de responsabilidades quanto a:

- dimensionamento de equipamentos
- segurança da operação
- eventuais danos à carga, terceiros ou instalações

A participação de cooperativas pode dificultar a **individualização da responsabilidade técnica e contratual**, especialmente em situações de falha operacional.

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA deverá garantir a adequada execução dos serviços de içamento, movimentação e posicionamento de cargas, responsabilizando-se pela **qualidade, segurança e conformidade técnica** das operações realizadas. **Deverá estar prevista na proposta a cobertura de seguro sobre a operação de içamento e movimento das cargas.**

14. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS EM CONTRATAÇÕES DE VALOR ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

14.1 Não se aplica (valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)).

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta é de 90 dias.

16. SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DO PROFISSIONAL

A CONTRATADA deverá indicar **responsável técnico** legalmente habilitado, integrante de seu quadro técnico, com atribuições compatíveis com o objeto, atendendo aos seguintes requisitos:

1. **Formação em Engenharia** (Civil, Mecânica ou área correlata), com **registro ativo e regular no CREA** competente, compatível com atividades de içamento e movimentação de cargas;
2. **Comprovação de vínculo com a empresa**, por meio de documentação válida (contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico equivalente), vedada a indicação de profissional sem vínculo formal;
3. **Experiência comprovada em serviços de içamento e movimentação de cargas**, evidenciada por atestado(s) de capacidade técnica ou acervo técnico profissional, compatíveis com operações envolvendo cargas de porte semelhante ao objeto; ≥ 20 toneladas;
4. **Capacidade técnica para elaboração, validação e responsabilidade por Plano de Rigging (Plano de Içamento)**, incluindo análise de:
 - capacidade de equipamentos;
 - raio de operação;
 - pontos de pega;
 - interferências;
 - condições de patolamento

17. SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL A SER EXIGIDO DA EMPRESA LICITANTE

A contratação exige a comprovação de aptidão técnica da empresa e de seu responsável técnico para execução dos serviços de içamento e movimentação de cargas pesadas, conforme segue:

17.1. Capacidade técnico-operacional

Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, contemplando, no mínimo:

- **içamento e movimentação de cargas pesadas** com utilização de guindastes;
- operações com **cargas unitárias de porte semelhante** ao objeto (recomendado: referência ≥ 20 t, sem caráter restritivo absoluto);
- execução de serviços com **planejamento de rigging** ou equivalente técnico;

Será admitida a soma de atestados, desde que evidenciada a capacidade da empresa para execução integral do objeto.

17.2. Compatibilidade técnica dos serviços

Os atestados apresentados deverão demonstrar:

- compatibilidade em termos de **complexidade operacional**;
- utilização de equipamentos compatíveis (guindastes, acessórios de içamento);
- execução em ambiente com condições similares (operações urbanas, industriais ou logísticas);

17.3. Disponibilidade de equipamentos

A licitante deverá comprovar a **disponibilidade de equipamentos compatíveis**, próprios ou sob sua responsabilidade, aptos à execução dos serviços, incluindo:

- guindaste(s) com capacidade adequada ao porte da carga e condições de operação;
- acessórios de içamento certificados (lingas, manilhas, balancins, etc.);

A comprovação poderá se dar por:

- declaração formal de disponibilidade;
- relação de equipamentos;
- ou outro meio idôneo.

17.4. Estrutura operacional mínima

A empresa deverá demonstrar possuir **estrutura operacional compatível**, incluindo:

- equipe técnica e operacional qualificada;
- capacidade de mobilização e desmobilização de equipamentos;
- suporte logístico para execução simultânea ou sequencial das operações;

18. DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (se for o caso)

NÃO APLICÁVEL.

19. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

NÃO APLICÁVEL

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Conforme cláusulas padronizadas do Edital;

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Execução técnica

1. Executar os serviços de içamento, movimentação e posicionamento de cargas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e condições estabelecidas no contrato;
2. Realizar **vistoria técnica prévia obrigatória** nos locais de execução, assumindo integral responsabilidade pela viabilidade da operação;
3. Elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE o **Plano de Rigging (Plano de içamento)**, contendo o dimensionamento completo da operação;
4. Disponibilizar **guindaste(s) e equipamentos compatíveis** com as condições reais de execução, sendo vedada a alegação posterior de incompatibilidade técnica;

• 21.2. Responsabilidade técnica

1. Indicar responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA;
2. Emitir a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**;
3. Assegurar que a execução ocorra em estrita conformidade com o plano de içamento aprovado;
4. Assumir integral responsabilidade pelo **dimensionamento da solução de içamento**, incluindo escolha de equipamentos, definição de raio e acessórios;
- 5.

• 21.3. Segurança operacional

1. Garantir a execução dos serviços em condições seguras, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes;
2. Verificar previamente as condições de apoio e **patolamento do equipamento**;
3. Interromper imediatamente a operação em caso de condição insegura;
4. Responsabilizar-se por danos causados à carga, a terceiros ou à infraestrutura decorrentes da execução dos serviços;
5. Deverá estar prevista na proposta a cobertura de seguro sobre a operação de içamento e movimento das cargas.

• 21.4. Recursos humanos e materiais

1. Disponibilizar equipe mínima composta por operador de guindaste, *rigger* e sinaleiro,

devidamente capacitados e com treinamentos atualizados;

2. Fornecer todos os **acessórios de içamento certificados**, em perfeito estado de conservação;
3. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe;

- **21.5. Execução contratual**

1. Cumprir os prazos e janelas operacionais estabelecidos;
2. Atender às orientações da fiscalização, desde que não comprometam a segurança da operação;
3. Refazer, às suas expensas, serviços executados em desconformidade;

- **21.6. Documentação e controle**

1. Apresentar **registros fotográficos antes e após cada operação**, conforme Lei Municipal nº 12.827/2021;
2. Disponibilizar documentos técnicos, certificados e registros quando solicitados pela fiscalização;
3. Manter rastreabilidade das operações executadas;

22. SUBEMPREGADA/SUBCONTRATAÇÃO (admitido até 50%): () SIM () NÃO

Caso, SIM, qual o percentual admitido: NÃO APLICÁVEL

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Àquelas previstas no edital a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa

24. MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O monitoramento dos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços será realizado por meio de **controle operacional e fiscalização direta em campo**, considerando a natureza pontual e não continuada do objeto.

Serão adotados os seguintes mecanismos de controle:

- Verificação prévia das condições operacionais dos equipamentos, incluindo:
 - capacidade nominal do guindaste
 - compatibilidade com o plano de içamento
 - estado de conservação e manutenção
- Conferência, pela fiscalização, da **mobilização dos equipamentos previstos**, em conformidade com o plano de *rigging* aprovado;
- Acompanhamento presencial da execução dos serviços, com validação de:
 - posicionamento do equipamento
 - condições de patolamento
 - operação de içamento
- Registro da execução por meio de:
 - relatórios simplificados de operação
 - registros fotográficos vinculados ao serviço
- Verificação da utilização de **acessórios certificados de içamento** (lingas, manilhas, balancins, etc.);
- Validação final da operação pela fiscalização, como condição para aceite dos serviços.

25. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 12.827/2021, a execução dos serviços deverá ser acompanhada de registro fotográfico, contemplando imagens anteriores e posteriores à realização de cada operação de içamento.

25.1. Descrição de como se dará o monitoramento:

O monitoramento da execução dos serviços será realizado por meio de registros fotográficos e validação pela fiscalização, observando:

1. Registro fotográfico **prévio**, evidenciando:
 1. condições iniciais do local
 2. posicionamento do equipamento
 3. preparação da operação
2. Registro fotográfico **durante a execução**, quando possível, evidenciando:
 1. içamento da carga
 2. condições operacionais relevantes
3. Registro fotográfico **posterior**, evidenciando:
 1. posicionamento final da carga
 2. conclusão da operação
4. Todas as imagens deverão conter:
 1. identificação do local
 2. data da execução
 3. vinculação com a operação realizada
5. Os registros deverão ser apresentados à fiscalização como **condição para aceite do serviço**.

26. MONITORAMENTO ELETRÔNICO

26.1 - A previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, previsto no artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal 12.827/2021, e alterações, é INCOMPATÍVEL porque se trata de serviço pontual de içamento de cargas que estão localizadas **Avenida Tiradentes, nº 2620, Bairro Parque Industrial, ITU-SP, CEP: 13.309-640**.. Não se configura em operação contínua.

27. METAS DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Indicador	Descrição	Meta	Critério de Medição	Impacto na Remuneração
Conformidade técnica	Execução conforme plano de <i>rigging</i> aprovado, sem falhas técnicas atribuíveis à contratada	100%	Verificação pela fiscalização + evidências da operação	Não conformidade: glosa de até 10% do valor do evento
Cumprimento da programação	Atendimento às janelas operacionais acordadas com a fiscalização	$\geq 90\%$	Comparação entre programação e execução efetiva	Descumprimento: glosa de até 5% por evento
Integridade da carga	Ausência de danos à carga, equipamentos ou estruturas	100%	Inspeção visual + registro fotográfico	Dano: glosa de até 20% + responsabilização por prejuízos
Conformidade documental	Entrega de ART, registros fotográficos e documentos exigidos	100%	Conferência documental pela fiscalização	Pendência: retenção de pagamento até regularização

28. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO

28.1. A verificação da qualidade dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, com base em critérios técnicos, evidências documentais e acompanhamento em campo, em conformidade com o objeto contratado e com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 12.827/2021.

28.2. A qualidade dos serviços será aferida considerando, no mínimo:

- **Conformidade técnica da execução**, em relação ao plano de *rigging* aprovado;
- **Adequação dos equipamentos e acessórios utilizados**;
- **Segurança operacional**, incluindo condições de patolamento e controle da operação;
- **Integridade da carga**, sem ocorrência de danos durante o içamento;
- **Cumprimento da programação estabelecida**;
- **Conformidade documental**, incluindo ART e registros exigidos;

29. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL BEM COMO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

29.1. Não se aplica

30. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

30.1. A avaliação será realizada **por evento de içamento executado**, considerando cada operação como unidade autônoma de medição.

Indicador	Peso (%)	Critério de Avaliação
Conformidade técnica	30%	Execução conforme plano aprovado
Integridade da carga	30%	Ausência de danos à carga/estrutura
Cumprimento da programação	20%	Atendimento à janela operacional
Conformidade documental	20%	Entrega de ART, fotos e documentos

Procedimento de avaliação:

- A avaliação será realizada pela fiscalização. Será baseada em:
 - registros fotográficos;
 - documentação apresentada;
- O resultado será formalizado em registro próprio e utilizado para fins de medição e pagamento;

31. PROVA DE CONCEITO

NÃO APLICÁVEL

32. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Aprovamos a inclusão da demanda do PCA de 2026.. O Plano de Contratações Anual deve subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e, para tanto, deve estar consolidado antes do início da elaboração dessas leis.

33. DECLARAÇÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : conforme declaração do ordenador de despesa e/ou pré-empenho.

34. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: (outros itens que julgarem forem necessário para a elaboração do edital);

OBSERVAÇÃO: IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA DIGITAL DE AGENTE DE PLANEJAMENTO E DO GERENTE/DIRETOR DA ÁREA NESTE DOCUMENTO

V.2026/01



Documento assinado eletronicamente por **Joicyneli Fagundes de Oliveira Becker, Coordenador(a)**, em 23/04/2026, às 13:53, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Homem Nadler, Diretor(a)**, em 24/04/2026, às 10:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **38938312** e o código CRC **0E7D2368**.

26.10.000005042-1

38938312v11